



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná

CGC. 76.290.691/0001-77

LEI N.º224/99

Sumula: Abre crédito adicional especial na quantia de R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELO NETO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$- 40.000,00(Quarenta Mil Reais) para fazer face a despesas não constantes do orçamento programa, a saber:

0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0502 – Fdo. Mun. Des. Ensino Fun. E Valorização do Magistério
08.42.1882-046 – Manutenção do Fundef 10%
3120.00 – Material de ConsumoR\$ 40.000,00

TOTAL DO DECRETO.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total e ou parcial de dotações constantes do próprio orçamento programa a saber:

0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0502 – Fdo. Mun. Des. Ensino Fun. E Valorização do Magistério
08.42.1882-046 – Manutenção do Fundef 10%
4110.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00
4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000 00

08.42.1882-047 – Manutenção do Fundef 25%
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 5.000,00
3113.00 – Obrigações PatronaisR\$ 5.000,00

TOTAL DO CANCELAENTO.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 1.999.

Pedro Ferreira de Mello Neto
Prefeito Municipal